



TERMO ADITIVO

Processo nº 00196.001221/2023-50

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN E A EMPRESA MARZO VITORINO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

O **CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei n. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na EQS 208/209, Bloco A, Lote 01, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.254-400, inscrito no CNPJ sob o nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente, **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade profissional Coren/RO nº 63.592-ENF, e por seu 1º Tesoureiro, **Dr. JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS**, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade profissional Coren/SP nº 83543-ENF, designados através da Decisão Cofen nº 60 de 17 de abril de 2024, publicada no DOU de 22 de abril de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MARZO VITORINO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.745.352/0001-00, sediada na Rua dos Trabalhadores, nº 95, Terra Preta, em Mairiporã/SP, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representado por seu representante legal, **RICARDO DI MARZO VITORINO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00196.001221/2023-50, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 01/2025 (SEI nº 0559155), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 1/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/01/2026 até 30/01/2027, conforme previsto no item 5.1 da referida Ata e o Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, mantidas as condições pactuadas na ARP e no edital, inclusive quanto ao fornecedor, itens, preços registrados e demais obrigações, ressalvadas as disposições específicas deste Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

2.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Em observância ao Decreto nº 11.462/2023, não haverá renovação ou recomposição de quantitativos nesta prorrogação, ficando os órgãos participantes adstritos aos saldos remanescentes atualmente registrados e não consumidos na data de divulgação deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. O órgão gerenciador utilizará a ARP dentro do saldo remanescente registrado e do planejamento constante dos autos, vedada a ampliação de quantitativos por este instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Considerando a deliberação plenária que aprovou o reajuste para a ARP nº 1/2025, fica resguardado o direito à aplicação do reajuste na forma prevista no edital/ata, após a consolidação dos saldos remanescentes do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

4.2. O reajuste será formalizado por meio do(s) instrumento(s) próprio(s) nos autos (planilha(s) atualizada(s), nota técnica de vantajosidade e/ou termo específico, conforme o caso), respeitado o índice contratualmente pactuado e a respectiva data-base.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observado o disposto no art. 8º da Lei nº 12.527/2011 e na regulamentação interna aplicável.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

Presidente

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS

Primeiro Tesoureiro

CONTRATADO

MARZO VITORINO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

RICARDO DI MARZO VITORINO

Representante legal

Dra. TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE

Procuradora-Geral do Cofen



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Di Marzo Vitorino, Usuário Externo**, em 29/01/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE - Matr. 582, Procurador(a) Geral**, em 29/01/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS - Coren-SP 83.543-ENF, Primeiro-Tesoureiro**, em 29/01/2026, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA - Coren-RO 63.592-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 29/01/2026, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1449758** e o código CRC **035248BB**.

EQS 208/209, Bloco A, Lote 01 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF

CEP 70254-400 Telefone:

- www.cofen.gov.br